



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Contas**

**PORTARIA Nº 03 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Designa o Sub-Procurador Geral para atuar na ausência, impedimento, férias ou afastamento legal do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas.

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, parágrafo único e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

Considerando a previsão legal do art. 112, §1º da Lei n.º 2423/1996, com nova redação dada pela Lei Complementar 193 de 27 de dezembro de 2018 c/c art. 2º § 1º da Portaria n.º 14 de 03 de outubro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º. A Procuradora de Contas **Evelyn Freire de Carvalho** fica, doravante, designada Sub-Procuradora Geral do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 112, § 1º da Lei n.º 2.423/1996, alterado pela Lei Complementar n.º 193 de 27 de dezembro de 2018, para atuar em substituição ao Procurador-Geral de Contas, João Barroso de Souza, em sua ausência ou impedimento, licença, férias ou outro afastamento legal.

Art. 2º. Em caso de vacância, ou em sua ausência ou impedimento, por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, o Procurador-Geral será substituído pela Sub-Procuradora-Geral, fazendo esta jus, nessas substituições, às vantagens do cargo exercido, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 3º. A presente Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 07 de fevereiro de 2019.

  
**JOÃO BARROSO DE SOUZA**  
Procurador-Geral